



**EDITAL FAIFSul Nº 90/2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NO IFMG NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA COM A PETROBRÁS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CONFORME CONVÊNIO 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 06/2024/RE,**

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o processo de seleção de servidor para ocupação de vaga no cargo de Apoio Comunicação para atuação no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais, nos termos que segue:

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobrás com os Institutos Federais, visa a oferta de 6.809 vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de formação inicial e continuada relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobrás.

**1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobrás e a FAIFSUL, e o Acordo de Colaboração Técnica celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.2.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



- 2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar servidor para o encargo de bolsista para atuar nas ações vinculadas ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- 2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 2.3** O processo de seleção será conduzido pela equipe gestora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG.
- 2.4** Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.
- 2.5** Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 2.7** Os cursos, no IFMG, serão oferecidos nos seguintes *campi*: Betim, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia.
- 2.8** Os servidores, ocupantes dos cargos de que trata este Edital, poderão desenvolver suas atividades de maneira presencial e/ou remota, conforme a necessidade estabelecida pela Coordenação do Programa.
- 2.9** Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade e em conformidade com a carga horária do cargo pretendido.
- 2.9.1** O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta dos cursos e conforme demanda da Coordenação do Programa no IFMG.
- 2.10** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 horas semanais.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1** O processo seletivo destina-se prioritariamente a servidores do IFMG para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem nas funções, locais, carga horária e período, conforme apresentado no Quadro I.
- 3.1.1** Não havendo candidato servidor do IFMG, poderá ser contratado servidor externo à instituição.



#### Quadro I – Distribuição de vagas

<b>Função:</b> Apoio Administrativo Comunicação
<b>Número de vagas:</b> 01
<b>Carga horária semanal:</b> 12 horas
<b>Período:</b> 01/09/2024 a 30/06/2028
<b>Local de atuação:</b> IFMG - Ouro Preto, junto à coordenação do programa.
<b>Formação requerida:</b> Graduação em Jornalismo ou áreas afins.
<b>Tempo de experiência mínimo exigido na área:</b> 2 anos de experiência comprovada na área de publicidade/produção de conteúdo/design.

**3.2** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.3** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente, pela Internet, através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/dy3W5HE4r1Fh3nvs5>

#### Quadro II – Datas das publicações – Cronograma

Publicação do Edital	14/08/2024
Inscrições	14/08/2024 a 25/08/2024
Publicação da lista de inscritos	26/08/2024
Prazo de recurso das inscrições	27/08/2024
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	28/08/2024
Resultado parcial após análise documental	30/08/2024



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	02/09/2024
Resposta dos recursos da pontuação documental	03/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Homologação do resultado final	06/09/2024
Capacitação dos servidores selecionados	A partir de 09/09/2024

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- b) cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação;
- c) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- e) currículo Lattes, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional;
- f) quadro de análise curricular – **Quadro III** – preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios. Não serão pontuados currículos que não apresentem os documentos comprobatórios;
- g) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchido, datado e assinado;
- h) declaração de Anuência Institucional - para servidor ativo - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata; e
- i) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- j) declaração de experiência de pelo menos dois anos na área de atuação no cargo pretendido;
- k) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo VI**.

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o Quadro I);
- b) estar em atividade;



- c) ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação; e
- f) possuir experiência de pelo menos dois anos na área de atuação no cargo pretendido.

**4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br).

**4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta nova seleção.

**4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.10** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

**4.11** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.12** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

**5.1** O servidor selecionado para as funções estabelecidas no **Quadro I** terá as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

**5.2** O servidor selecionado será remunerado na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Programa Autonomia e Renda Petrobras, pelo tempo de duração



de efetivo exercício das atribuições, conforme Contrato assinado pelo bolsista, e em conformidade com o tempo de oferta dos cursos.

**5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 12 (doze) horas para os encargos previstos neste Edital. Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.4** O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda-feira a sábado, manhã, tarde ou noite, presencialmente ou remotamente, conforme previamente demandado no **Quadro I**.

**5.5** O servidor receberá o valor **mensal de R\$ 1.950,00** (Hum mil, novecentos e cinquenta reais), **por 12h semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**5.6** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.7** As atividades exercidas pelo profissional não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

**5.8** As atribuições e a carga horária do bolsista servidor não poderão conflitar, em hipótese alguma, com suas atividades e sua carga horária regular em sua instituição de vínculo, nem comprometer a qualidade e o bom andamento dos trabalhos na Instituição.

**5.9** O servidor deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais, se servidor público.

**5.10** A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFMG poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

**5.10.1** O servidor será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

**5.11** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do curso, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

**5.12** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar o cargo, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.



## 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela equipe gestora do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental.

**6.2** A seleção pelo presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.

**6.3** A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;
- b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e
- c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

**Quadro III - Itens para análises documentais**

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Graduação - 10	20	Certificado
	Especialização - 13		
	Mestrado - 16		
	Doutorado - 20		
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de, no mínimo, 20 horas.	10 por item	20	Certificado
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica,	10 por certificado/ curso	20	Certificado ou declaração da Instituição ou Portaria



mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.			
Experiência Profissional	2 pontos/ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante);  4 pontos/ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).	20	Certificado ou Portaria
	<b>TOTAL:</b>	<b>80</b>	

**6.4** A classificação dos candidatos no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que comprovar:



I - comprovar maior tempo de experiência na área de atuação;

II - maior tempo de exercício na instituição atual; e

III - maior idade.

**7.1.1** Caso algum candidato permaneça empatado, será realizado sorteio entre os candidatos.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova material documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFMG.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1** A divulgação dos resultados finais será realizada na página do em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, área documentos, conforme o cronograma - **Quadro II**.

**9.2** O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VII** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.



**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando o IFMG de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* [selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br), sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

## 12. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

**12.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.



**12.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**12.3** O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**12.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**12.5** O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I - por não observância dos dispositivos legais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II - pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III - por comprometimento de carga horária; e
- IV - por perda do vínculo Institucional.

**12.6** Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou comunicados.

**13.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

**13.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

**13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

**13.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

**13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

**13.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

**13.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

**13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVIA GRASIELLA MOREIRA ALMEIDA

Data: 14/08/2024 08:46:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL

Sílvia Grasiella Moreira Almeida  
Coordenadora do Programa Autonomia e  
Renda no IFMG



**EDITAL FAIFsul Nº 90/2024**

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Apoio Administrativo Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>● planejar a divulgação jornalística e produção de material informativo e promocional institucional (folder, cartaz, panfleto e outros, juntamente com a comissão central do Programa Autonomia e Renda Petrobras);</li><li>● organizar o acervo informativo destinado à produção gráfica para divulgação do Programa: folders, textos elaborados pelos(as) estudantes, artigos, livros, atividades artísticas, entre outros;</li><li>● elaborar matérias sobre aulas inaugurais, formaturas, visitas técnicas, exposições, feiras, congressos, estágios, mentorias e outros eventos pertinentes ao Programa;</li><li>● realizar entrevistas, registrar depoimentos e produzir pequenos documentários com as(os) estudantes e com bolsistas e docentes das instituições executoras e parceiros;</li><li>● divulgar o Programa Autonomia e Renda Petrobras nos veículos de comunicação locais;</li><li>● produzir fotografias com resolução para impressão, visando à organização do material, à construção do acervo, sua produção científica e sua memória;</li><li>● criar comunidades em site, blogs, redes sociais, que facilitem a interface com a sociedade em geral;</li><li>● articular, com a Assessoria de Comunicação Central do Programa, a ampliação e fortalecimento das ações comunicacionais relativas ao Programa Autonomia e Renda Petrobras;</li><li>● auxiliar os(as) estudantes quanto à divulgação de seu próprio trabalho/produto, quando for caso.</li><li>● Subsidiar a comissão Central com materiais para produção das revistas do Programa.</li><li>● escrever minuta de notícias e chamadas, publicar e acompanhar as notícias nos portais e redes sociais do IFMG;</li><li>● enviar releases, peças gráficas e sonoras, aos veículos de comunicação e imprensa local;</li><li>● colaborar na criação e edição de vídeos;</li><li>● enviar comunicados e elaborar os informativos eletrônicos sobre o programa;</li><li>● fazer registro de fotos e vídeos dos estudantes, atividades e das instalações.</li><li>● participar de encontros e reuniões, quando convocados.</li></ul>



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFsul Nº 90/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO PRETENDIDO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em:
		Mestrado em:
		Doutorado em:
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:		TELEFONE:
LOTAÇÃO:		

<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:</b> Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFsul Nº 90/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do Campus \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação  
nas atividades no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras, e que não  
haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade,  
do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme  
quadro abaixo:

<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:</b> Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades					
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) servidor(a)



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 90/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no \_\_\_\_\_ e apresentada abaixo.

<b>JORNADA DE TRABALHO NO IFMG: Marque com um X o horário de atividades</b>					
<b>TURNO</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura Responsável/Direção



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 90/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL FAIFsul Nº 90/2024**

**ANEXO VI**  
**CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

<b>CHECK LIST DOCUMENTAL</b>	<b>Sim ou Não</b>
Ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
Cópia dos diplomas	
Cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
Cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
Declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
Declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
Ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSP	
<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)</b>	
Graduação (8 pontos)	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (5 pontos por certificado)</b>	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
4) _____	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<b>Experiência profissional</b>	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFSP (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade</b>	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	

